



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **0205/2025-DE**, visando **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 07/05/2025

Critério de Julgamento: menor preço por item

Tipo de Dispensa: Sem disputa

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

A SER PUBLICADO EM 02 DE MAIO DE 2025.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Marco-CE., 02 de maio de 2025.


Socorro Osterno Neves
Câmara Municipal de Marco



Aviso de Contratação Direta nº 0205/2025-DE

Câmara Municipal de Marco.

PROCESSO ADM. nº 0205/2025-DE

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0205/2025-DE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Marco.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.855.618/0001-21, representada neste ato por seu(ua) Câmara Municipal de Marco, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	100	28,5	2.850,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	200	4,52	904
3	BISCOITO DOCE PACOTE DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: DOCE, SABOR CHOCOLATE OU COCO VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA	PACOTE	80	8,34	667,2



	AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.				
4	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE	80	6,71	536,8
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA,PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	80	5	400
6	BISCOITO SALGADO DE ARROZ INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	70	9	630
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	70	5,43	380,1

[Handwritten signature]



8	BISCOITO TIPO "MARIA" OU "MAISENA" PACOTE 400G - SABOR ^{2.º} E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA.	PACOTE	70	5	350
9	BISCOITO, TIPO MAISENA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	70	8	560
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250	PACOTE	200	15	3.000,00
11	CAPSULA DE CAPUCCINO: CAFÉ, LEITE E CHOCOLATTO	CAPSULA	150	20	3.000,00
12	FARINHA DE CEREAL SABOR MILHO (230G). FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, SEM AMASSAMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	60	2,09	125,4
13	FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	60	9	540
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL.ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINA A E D PACOTE DE 200G.	PACOTE	100	6	600
15	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, POTE DE 500G, COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 75 A 80%, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	UNIDADE	80	10,9	872
16	SALGADO PETIT CRACKER 400G, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE	80	6	480

1.3. Os itens constantes neste termo são essenciais para o funcionamento dos serviços públicos e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades do órgão.

1.4. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas para a demanda anual do órgão.

Assinatura



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. A participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, vejamos:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia _____ de _____ de _____.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.1. A Câmara Municipal de Marco receberá as propostas, através de seu(u) Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.2.2. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo metodologia de trabalho, cronograma de execução dos serviços e equipe técnica a ser designada para o projeto.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a dispensa eletrônica, sendo dada como vencedora a proposta de menor preço inicialmente acolhida pela Administração, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

Handwritten signature



- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Contratante, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Somente após a aprovação da proposta pelo(a) Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

Handwritten signature



6. HABILITAÇÃO

6.1. O(A) Agente de Contratação procederá à análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos para as habilitações fiscal, social, trabalhista e técnica, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber;

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa.

6.1.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.1.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente, registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.1.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA



6.1.3.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÃO

6.1.5.1 - Além dessas documentações, constantes do Item 6.1.1.1 ao 6.1.4.1 a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes no ANEXO III.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o(a) Agente de Contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.5. O Contrato social (quando necessário) e deverá ser encaminhado quando solicitado para o e-mail: licitacao@camaramunicipaldemarco.ce.gov.br, até o dia seguinte à solicitação.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação perdurará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá de acordo com a entrega e aceitação dos produtos.

Handwritten signature



8.2 As medições de pagamento serão feitas com base na quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, sendo que somente os itens que estiverem de acordo com as especificações solicitadas serão considerados para pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado após a conferência e aprovação dos materiais pela comissão responsável, que verificará se os produtos atendem aos requisitos estabelecidos no edital de licitação.

8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e reajustáveis.

8.7. O prazo de vigência da contratação perdurará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

8.9. A fatura referente ao fornecimento dos bens deverá ser encaminhada após a entrega dos produtos, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto e posterior pagamento da mesma.

8.10. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;





c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.



9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Junio



10.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.12. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.13. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.

10.14. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 0205/2025-DE

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III – Declarações

Marco-CE., 02 de maio de 2025


Socorro Osterho Neves
Câmara Municipal de Marco



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.04.14.B8A-01 - DATA: 16/04/2025

Categoria: MATERIAL

1. DO OBJETO:

Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Marco.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suprimento de insumos alimentícios, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais. Estudos técnicos preliminares indicam que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco no fornecimento de gêneros alimentícios. A opção pelo Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, pela necessidade de aquisições sob demanda ao longo do tempo.

2.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Câmara Municipal de Marco-CE encontra seu fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa legislação estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição. Além disso, a contratação deve atender aos princípios da economicidade, padronização e controle de qualidade, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na realização de um processo de registro de preços para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco. Através deste registro, a Câmara poderá adquirir os produtos de forma mais ágil e econômica, garantindo a qualidade e a variedade necessárias para suprir as demandas dos servidores e visitantes.

3.2 A empresa vencedora do processo de registro de preços será responsável por fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações e quantidades estabelecidas no edital de licitação. Além disso, a contratada deverá garantir a entrega dos produtos de forma pontual e em perfeitas condições de armazenamento, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos itens fornecidos. Dessa forma, a solução proposta visa atender de forma eficiente e satisfatória as necessidades de alimentação da Câmara Municipal de Marco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco, a empresa especializada deverá fornecer uma variedade de gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos para o consumo dos servidores e visitantes do órgão.

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, sem avarias, dentro do prazo de validade e com todas as certificações exigidas pelos órgãos reguladores, como Anvisa e MAPA.

4.2 Todos os produtos fornecidos devem estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a procedência dos alimentos comercializados.

4.3 A empresa deverá apresentar certificados de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando sua idoneidade para participar da contratação pública.

4.4 É imprescindível que a empresa tenha capacidade logística para realizar a entrega dos produtos de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

- 4.5 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, conforme as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA, garantindo a integridade dos alimentos até o destino final.
- 4.6. Todos os itens deverão seguir rigorosamente as especificações detalhadas, evitando discrepâncias na entrega e garantindo a padronização dos produtos consumidos.
- 4.7 A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para eventuais solicitações, reclamações ou sugestões por parte da Câmara Municipal.
- 4.8 A empresa deverá se comprometer a manter a confidencialidade das informações da Câmara Municipal, garantindo a segurança dos dados e a privacidade das negociações.
- 4.9 A empresa contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, cumprindo todas as cláusulas e condições estabelecidas para a contratação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 A execução do objeto de contratação pública para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco será realizada de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. A empresa especializada deverá fornecer os produtos de qualidade, respeitando os prazos de entrega e garantindo a segurança alimentar dos alimentos.
- 5.2 Para garantir a eficiência na execução do objeto, a empresa contratada deverá manter um controle rigoroso de estoque, garantindo a disponibilidade dos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Marco. Além disso, deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios de forma adequada, seguindo as normas de transporte e armazenamento de alimentos.
- 5.3 A execução do objeto também inclui a realização de eventuais reposições de produtos, caso haja necessidade, bem como a prestação de contas detalhada dos itens fornecidos. A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação aberto com a Câmara Municipal de Marco, para eventuais ajustes ou solicitações de novos produtos.
- 5.4 A qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos é de extrema importância para garantir a saúde e bem-estar dos servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Marco. Por isso, a empresa contratada deverá seguir as normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.5 A execução do objeto de contratação pública deverá ser acompanhada de perto pela equipe responsável da Câmara Municipal de Marco, que irá fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à empresa contratada, para que as devidas providências sejam tomadas.
- 5.6 Por fim, a execução do objeto de contratação pública para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco deverá ser pautada pela transparência, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

- 6.1 A gestão do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco será pautada pela transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, será designado um fiscal/gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como por intermediar eventuais ajustes necessários ao longo da vigência do contrato.
- 6.2 O fiscal/gestor de contrato será responsável por verificar a qualidade dos produtos entregues, avaliar o cumprimento dos prazos de entrega e garantir que os gêneros alimentícios atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação. Além disso, o gestor de contrato será o ponto de contato entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora, garantindo uma comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 O critério de pagamento será realizado de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios fornecidos pela empresa especializada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Marco. Os pagamentos serão efetuados



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

mensalmente, com base nos valores unitários previamente estabelecidos no registro de preços.

7.2 As medições de pagamento serão realizadas por meio da conferência dos produtos entregues pela empresa, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas. Serão considerados apenas os itens que estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

7.3 Caso haja divergências entre a quantidade solicitada e a quantidade entregue, o pagamento será ajustado de acordo com o valor proporcional aos produtos efetivamente fornecidos. Qualquer irregularidade identificada durante a medição será comunicada à empresa para as devidas correções.

7.4 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, devidamente atestada pela área responsável da Câmara Municipal de Marco. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a entrega dos produtos e a devida comprovação da conformidade.

7.5 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a empresa especializada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, podendo ser aplicadas multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção do fornecedor para o registro de preços será baseado na melhor proposta de preço. Serão avaliados os preços unitários dos gêneros alimentícios, levando em consideração a adequação dos produtos a especificação constante do presente processo e a capacidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Marco.

8.2 Além do preço, serão considerados como critérios de seleção a capacidade técnica da empresa fornecedora, sua experiência no mercado, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade de cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

9. DOS VALORES ESTIMADOS:

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 11.424,80. Esse valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Câmara Municipal de Marco, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que a dispensa de licitação em questão está em plena conformidade com as leis orçamentárias vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor contratado está devidamente adequado aos saldos orçamentários da Câmara, respeitando os limites estabelecidos na legislação e garantindo a correta aplicação dos recursos dentro das previsões orçamentárias.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, assegurando que todas as contratações realizadas sigam os parâmetros normativos e atendam ao interesse público.

Marco-CE, 16 de Abril de 2025.

Viviany Maria Xavier
Viviany Maria Xavier
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho
Valneir Maria Freitas Carvalho
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmarco/etp>
CHAVE: b8a6550662b363eb34145965d64d0cfb



[Handwritten signatures]

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	PACOTE	50	24,40	1.220,00
2	AÇÚCAR CRISTAL	QUILOGRAM A	100	4,17	417,00
3	BISCOITO DOCE	PACOTE	40	4,79	191,60
4	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL	PACOTE	40	6,81	272,40
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	40	4,76	190,40
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.	PACOTE	40	6,25	250,00
7	BISCOITO TIPO MARIA	PACOTE	40	7,38	295,20
8	CAFÉ	PACOTE	130	15,47	2.011,10
9	CAPSULA DE CAPUCCINO	CAPSULA	130	32,17	4.182,10
10	FARINHA DE CEREAL MILHO	PACOTE	30	2,19	65,70
11	FÉCULA DE MANDIOCA	QUILOGRAM A	30	6,67	200,10
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	PACOTE	80	8,18	654,40
13	MARGARINA CREMOSA	UNIDADE	40	9,66	386,40
14	SALGADO PETIT CRACKER 400G	PACOTE	40	6,40	256,00
15	BISCOITO SALGADO DE ARROZ INTEGRAL.	PACOTE	50	11,00	550,00
16	BISCOITO, TIPO MAIZENA.	PACOTE	40	7,06	282,40



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MARCO E A EMPRESA

_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da **Câmara Municipal de Marco**, de um lado, sediada à Rua Rios, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 03.855.618/0001-21, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Marco Sr(a). **Socorro Osterno Neves**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do procedimento de Licitação sob a modalidade _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Marco.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores:

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	100		
2	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVIOLÁVEL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	200		

Sum



3	BISCOITO DOCE PACOTE DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: DOCE, SABOR CHOCOLATE OU COCO VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	80		
4	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE	80		
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA,PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	80		
6	BISCOITO SALGADO DE ARROZ INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	70		
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA	PACOTE	70		

Handwritten signature



	DATA DA ENTREGA.				
8	BISCOITO TIPO "MARIA" OU "MAISENA" PACOTE 400G - SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA.	PACOTE	70		
9	BISCOITO, TIPO MAISENA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	70		
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250	PACOTE	200		
11	CAPSULA DE CAPUCCINO: CAFÉ, LEITE E CHOCOLATTO	CAPSULA	150		
12	FARINHA DE CEREAL SABOR MILHO (230G). FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, SEM AMASSAMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	60		
13	FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	60		
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL.ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINA A E D PACOTE DE 200G.	PACOTE	100		
15	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, POTE DE 500G, COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 75 A 80%, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	UNIDADE	80		
16	SALGADO PETIT CRACKER 400G, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE	80		

4.2. O critério de pagamento será realizado de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios fornecidos pela empresa especializada, conforme a demanda da



Câmara Municipal de Marco. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores unitários previamente estabelecidos no registro de preços.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Marco, na seguinte rubrica orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura deste termo, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação de Multas).

[Handwritten signature]



Arrecadação Municipal) em nome da Câmara Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Marco
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO





Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: _____ 2. _____ CPF.: _____



[Handwritten signature]